

APROVADO 1
Em 28/03/2022
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 030/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 13.019/2014;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre/RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos meses de abril a dezembro de 2022, para a finalidade de auxiliar no transporte dos alunos de Vista Alegre até a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, campus de Frederico Westphalen – URI/FW, Universidade Federal de Santa Maria UFSM campus de Frederico Westphalen, Instituto Federal Farroupilha IFFAR campus de Frederico Westphalen, UERGS campus de Frederico Westphalen, UNOPAR campus de Frederico Westphalen, UCEFF campus de Itapiranga – SC e alunos dos Cursos Técnicos.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - A título de contrapartida, os alunos que forem beneficiados com o auxílio de que trata esta Lei, comprometer-se-ão a prestar sua colaboração voluntária, sem qualquer ônus para o Município, sempre que o Executivo convocá-los, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para serviços ou atividades eventuais, de interesse da comunidade, como campanhas de vacinação, prestação de serviços de defesa civil e outros de interesse social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 030/2022

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE.

Sabedores que somos da importância e da necessidade de mantermos esta colaboração do município para auxiliar os universitários de nosso município bem como estudantes que estudam em diferentes cursos, pedimos aos nobres Vereadores a aprovação do Presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Diante do exposto e considerando a importância desta entidade associativa para o município, contamos com o apoio e aprovação unânime em regime de urgência desta colenda casa legislativa para o projeto que hora se apresenta.

Vista Alegre – RS, 25 de março de 2022.

Atenciosamente,



Zairo Riboli
PREFEITO MUNICIPAL